

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Projeto nº 01

Processo nº 056/2014

Projeto de Lei nº 032/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Dispõe sobre a criação da Semana Nacional dos Apaeanos, no município de Itapevi e dá outras providências".

Autor: Paulo Rogério de Almeida.

A. de Almeida 020/14



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

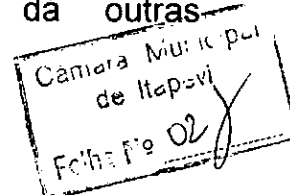
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Relação
<input checked="" type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
15/05/14	
Presidente	

PROJETO DE LEI Nº 032/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
APROVADO
Em Plenário
08/09/14
Presidente

Súmula: "Dispõe sobre a criação da Semana Nacional dos Apaeanos, no município de Itapevi e dá outras providências".



Autor: Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV.



Art 1.º - Fica o Poder Executivo a instituir no Município de Itapevi, a Semana Nacional dos **APAEANOS**.

Art 2.º - A semana Nacional dos **APAEANOS** em Itapevi será comemorado na semana do dia 21 a 28 de Agosto de cada ano.

Art 3.º - Caberá a APAE Itapevi, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações da semana dos **APAEANOS** em Itapevi.

Art 4.º - Para a comemoração da semana dos **APAEANOS** em Itapevi, fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar as despesas decorrentes da Execução desta lei que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, bem como poderá liberar espaços públicos, e outros equipamentos a que vierem ser necessários.

Art 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 21 de ~~Marco~~ de 2014

DR. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho – PV"
Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

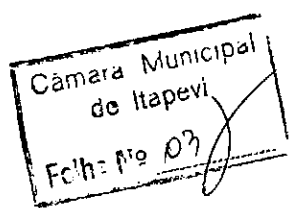
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
21 MAR. 2014
ASSINATURA

PROJ 56 PL 032



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA

Egrégia Casa de Leis.
Douto Edil.

Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido á baila.

As raízes históricas e culturais do fenômeno "deficiência" sempre foram marcadas por forte rejeição, discriminação e preconceito. E, diante da ineficiência do Estado em promover políticas públicas sociais que garantam a inclusão dessas pessoas, surgem famílias empenhadas em quebrar paradigmas e buscar soluções alternativas para que seus filhos com deficiência intelectual ou múltipla alcancem condições de serem incluídos na sociedade, com garantia de direitos como qualquer outro cidadão.

Nesse contexto, surgiram as primeiras associações de familiares e amigos que se mostraram capazes de lançar um olhar mais propositivo sobre as pessoas com este tipo de deficiência. Convivendo com um Estado despercebido das necessidades de seus integrantes, tinham a missão de educar, prestar atendimento médico, suprir suas necessidades básicas de sobrevivência e lutar por seus direitos, na perspectiva da inclusão social.

Essa mobilização teve que contar com o apoio de vários profissionais que, acreditando na luta dessas famílias, empreenderam estudos e pesquisas, buscaram informações em entidades congêneres no exterior, trocando experiências com pessoas de outras nacionalidades que também sofriam a imposição de um sistema capitalista que pretendia a aniquilar as pessoas "descapacitadas".

Foi então que, no Brasil, essa mobilização social começou a prestar serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessitassem, em locais que foram denominados como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que hoje conta com cerca de 250 mil pessoas com estes tipos de deficiência, organizadas em mais de duas mil unidades presentes em todo o território nacional.

Toda essa mobilização em torno da pessoa com deficiência, impulsionada pela Declaração dos Direitos Humanos, que culminou na criação das APAES e, com a expansão desta iniciativa Brasil a fora, convencionou-se a tratá-la como o "Movimento Apaeano".

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 21 de **Março** de 2014.

DR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
"Professor Paulinho - PV"

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090

Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 032/2014**,
foi autuado e registrado como processo número 56/2014.

Itapevi, 21 de março de 2014

Carimbo e assinatura de Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE**
da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia
25/03/2014, após o que, deverá ser **encaminhado**
às **Comissões competentes**.

Itapevi, 21 de março de 2014.

Paulo Rogério de Almeida
PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 25 de março de 2014.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

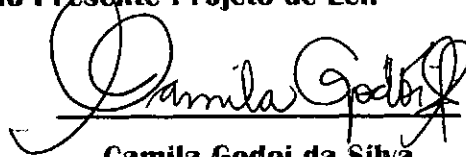
Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Ordem Social e Serviços Públicos, Sr. Ivonildo Andrade dos Santos para ser Relator do Presente Projeto de Lei.



Inacia Maria Nunes dos Santos
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 032/2014

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão
de Justiça e Redação, Sr.
Anderson Cavonho, para ser
Relator do Presente Projeto de Lei.



Camila Godoi da Silva

Presidente

JUNTADA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 07

Junto aos autos:

- 1- Propostas Consultoria Legislativa ;
- 2- _____ ;
- 3- _____ ;
- 4- _____ ;
- 5- _____ ;
- 6- _____ ;
- 7- _____ ;

Itapevi, 11 de abril de 2014.

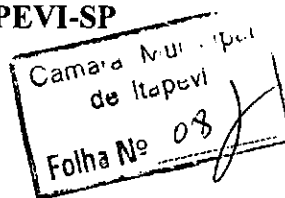

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA



Itapevi, 11 de abril de 2014.

PROJETO LEI: 056/2014

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação da Semana Nacional dos Apaeanos, no município de Itapevi e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de iniciativa do Vereador Paulo Rogério de Almeida que dispõe sobre a criação da semana dos APAEANOS neste Município.

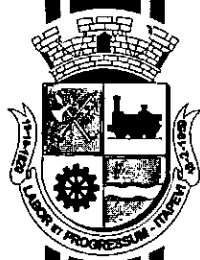
Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

Quanto ao aspecto material o Projeto em tela busca diminuir a rejeição, discriminação e preconceito em torno da pessoa deficiente. Dessa forma a iniciativa é louvável porquanto configura atendimento ao inciso III do art. 1º da Constituição Federal, bem como atende aos objetivos fundamentais previsto no inciso IV do art. 3º da Carta Magna.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

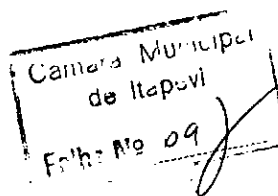
Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Sandra Regina dos Santos
Consultora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

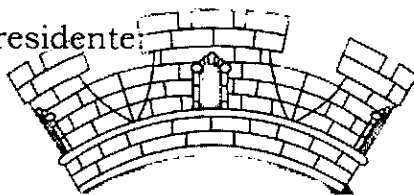
- Estado de São Paulo -



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI N. 032/2014

Ementa: “Dispõe sobre a criação da Semana Nacional do Apaeano, no município de Itapevi e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:



As Comissões de Justiça e Redação e Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º., do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emitem **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Rogério de Almeida, que dispõe sobre a criação da Semana Nacional do Apaeano, no município de Itapevi e dá outras providências.

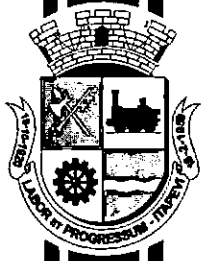
É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende aos anseios dos integrantes e colaboradores da Associação em questão, bem como presta uma justa homenagem ao seu trabalho.

Sobre os aspectos atinentes à constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha nº 10

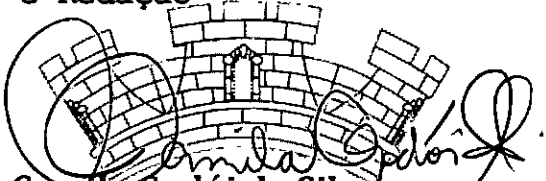
III - DECISÃO


Posto isto, as **COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS** desta Casa, opinam pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

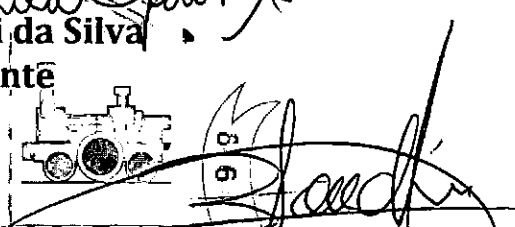
É o parecer, sob crítica.

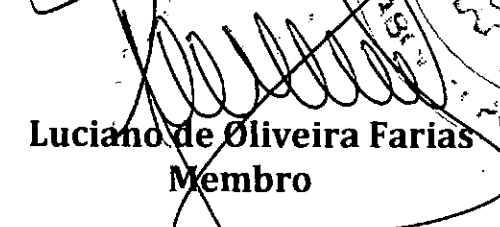
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 07 de abril de 2014

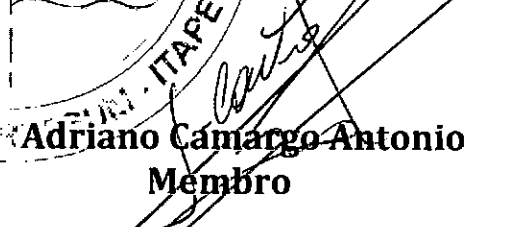
Comissão de Justiça e Redação


Camila Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator


Claudio Dutra Barros
Membro

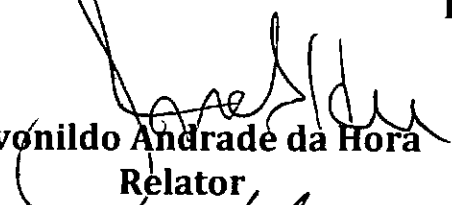

Luciano de Oliveira Farias
Membro


Adriano Camargo Antonio
Membro

Comissão de Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos


Inacia Maria Nunes dos Santos

Presidente


Ivonildo Andrade da Hora
Relator


Erondina Ferreira Godoy
Membro


José Lemes Jorge
Membro


Camila Godói da Silva
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 07 de abril de 2014.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão
Ordinária, que se realizará no próximo dia
08/04/14

Itapevi, 07 de abril de 2014


PAULO ROGERÍO DE ALMEIDA
Presidente

CERTIDÃO

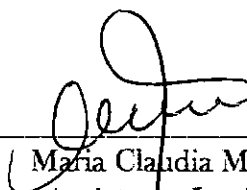
Camara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 12

Certifico e dou fé que:

1 - o presente Projeto de Lei nº 032/14
foi aprovado conforme ficha de Votação que ora se
junta aos autos;

2- foi expedido Autógrafo Nº 020 /2014
referente ao Projeto de
Lei 032/14 - do Legislativo.

Itapevi, 08 de abril de 2014.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.247, de 12, de
maio, de 2014, referente ao autógrafo
supra.

Itapevi, 12 de maio de 2014.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 13

Data: 08/04/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	_____ / _____
PROJETO DE LEI	Nº	032 / 2014
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº	_____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	_____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	_____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	_____ / _____
MOÇÃO	Nº	_____ / _____
REQUERIMENTO	Nº	_____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

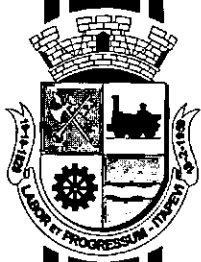
DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARRÓS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:

14

03


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal
de Itapevi
Folha No 14

AUTÓGRAFO N° 020/2014

Projeto de Lei n° 032/2014 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

Autor: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV.

RECEBI
22/04/2014
Secretaria de Governo
Luiz Antonio D. Chave
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DOS APAEANOS, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Itapevi, a Semana Nacional dos APAEANOS.

Art. 2° A Semana Nacional dos APAEANOS em Itapevi será comemorado na semana do dia 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 3° Caberá a APAE Itapevi, elaborar, planejar e organizar a realização das comemorações da semana dos APAEANOS em Itapevi.

Art. 4° Para a comemoração da semana dos APAEANOS em Itapevi, fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar as despesas decorrentes da Execução desta Lei que correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, bem como poderá liberar espaços públicos, e outros equipamentos a que vierem a ser necessários.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 08 de abril de 2014.

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

Presidente

JULIO CESAR PORTELA

1° Secretário



LEI Nº 2.247, DE 12 DE MAIO DE 2014.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR,
SR. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV.)

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA
NACIONAL DOS APAEANOS, NO MUNICÍPIO
DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do
Município de Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a instituir no Município de Itapevi, a Semana
Nacional dos APAEANOS.

Art. 2º - A Semana Nacional dos
APAEANOS em Itapevi será comemorado na semana do dia 21
a 28 de agosto de cada ano.

Art. 3º - Caberá a APAE Itapevi,
elaborar, planejar e organizar a realização das
comemorações da semana dos APAEANOS em Itapevi.

Art. 4º - Para a comemoração da
semana dos APAEANOS em Itapevi, fica o Poder Executivo
autorizado a subsidiar as despesas decorrentes da
Execução desta Lei que correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias,
bem como poderá liberar espaços públicos, e outros
equipamentos a que vierem a ser necessários.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de maio de 2014.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de maio de 2014.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO